




## Licença Ambiental Concomitante 1 e AIA 01/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, através do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a FRIGOTA COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 38.561.353/0001-33, com sede na Rua Engenheiro Simão Lacerda s/nº, Padre Eustáquio - Itabirito/MG, LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CONCOMITANTE 1 para atividade de D-01-02-4 Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) classe 4 e D-01-02-5– Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc) classe 4 e Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) para regularização da intervenção em APP sem supressão de vegetação – com coordenadas geográficas 20°15'47"S / 43°48'19"W.

20 de junho de 2023.

**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Presidente do CODEMA

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
2. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
3. Atividades descritas na DN COPAM 213/2017 como de impacto local e licenciamento municipal.

## Anexo I – Condicionantes

Item	Descrição	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente
02	Apresentar anualmente à SEMAM, Relatórios Técnico Fotográficos (fotos datadas) comprovando a execução e manutenção dos programas/projetos propostos pelo empreendimento no RCA/PCA.	Anualmente
03	Apresentar Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2006, considerando o plantio de mudas necessário para fins de compensação pela intervenção em APP (2.205 m <sup>2</sup> ), bem como recuperação do talude que se encontra instalado no empreendimento e o cercamento da APP remanescente. O PTRF não dependerá de prévia aprovação do órgão ambiental. O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Em até 120 dias após a emissão da licença.
04	Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhaça ao COMPURB	03 meses após o início das operações.